



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 919/94

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cambé para o exercício de 1995, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1995, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 20.685.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual quantia.

ART. 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 3.364.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 54.000,00
Receita Industrial	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.756.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.988.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 19.163.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R\$ 1.000.000,00
Alienações de Bens.....	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 515.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.522.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$ 20.685.000,00

ART. 3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$ 482.100,00
-----------------------	----------------

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito	R\$	585.165,00
Secretaria Geral.....	R\$	37.550,00
Assessoria de Imprensa.....	R\$	63.715,00
Procuradoria Jurídica.....	R\$	124.290,00
Secretaria de Planejamento.....	R\$	462.280,00
Assessoria de Captação de Recursos e Investimentos.....	R\$	36.800,00
Assessoria de Gerenciamento de Programas Comunitários	R\$	24.450,00
Secretaria de Administração	R\$	1.045.705,00
Secretaria da Fazenda	R\$	2.079.835,00
Secretaria da Educação.....	R\$	5.121.890,00
Secretaria de Saúde Pública	R\$	3.339.950,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.735.860,00
Secretaria de Esportes	R\$	531.350,00
Secretaria de Cultura.....	R\$	233.260,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$	780.800,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	R\$	20.685.000,00

ART. 4º.- Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de agosto de 1994, teve proteção inflacionária de 5% (cinco por cento) ao mês até o final do exercício de 1994 e de 5% (cinco por cento) durante todo o exercício de 1995.

ART. 5º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Realiza operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da Lei;
- II- Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município no percentual que ultrapassar a previsão do artigo anterior, de acordo com Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), IBGE ou outro que venha substituí-lo;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total da receita corrigida nos termos do inciso anterior para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- IV- Abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas vinculadas à Receita Extraordinária, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificado na Receita a que estiver vinculada;
- V- Proceder à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários e vinculados dos projetos e atividades, sem alterar-lhes o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 6º.- A Tabela Explicativa da Despesa do Órgão Legislativo Municipal, será baixada por sua Mesa Executiva, através de Decretos Legislativos.

ART. 7º.- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 26 de dezembro de 1994.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Erasmão de Paula Machado
Secretário Mun. de Administração
(em substituição)

MarioVander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

David Maireno
Secretário Mun. de Fazenda

Projeto nº 50/1994.

Autor: Presidente da Câmara Osmarino Manzoni.